

## Secretaria da Saúde

### RESOLUÇÃO SESA Nº 966/2020

Retifica a Resolução nº 705/2020 que dispõe acerca da destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde, a ser repassado aos municípios, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – Covid - 19.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o parecer do Processo 0001122-42.2020.8.0126 que trata de procedimento instaurado na Vara de Gestão de Valores – Prestação Pecuniária, em razão do Decreto Judiciário nº 173/2020, que determinou a transferência do valor de R\$ 341.753,20 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) ao Fundo Estadual de Saúde, a fim de que o recurso fosse direcionado ao Município de Palotina e Maripá no combate à pandemia do novo coronavírus (combate ao vírus SARS-CoV-2);

- o valor repassado ao Município de Palotina e Maripá cuja metodologia aplicada referente ao cálculo do valor do repasse foi inferior ao solicitado neste processo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Em cumprimento a decisão judicial nos Autos nº 0001122-42.2020.8.16.0126 retificar o valor do Município de Palotina e Maripá, complementando a diferença entre o valor já pago e o valor solicitado judicialmente.

**Art. 2º** Ficam autorizados os valores para complementação dos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

Município	CREDOR	Valor Judicial a Pagar	Dados Bancários
Palotina	131954	R\$ 213.484,16	CEF – AG 0955 – CC 71039-5
Maripá	131971	R\$ 53.371,04	CEF – AG 0955 – CC 71040-9

**Art. 3º** O Fundo Estadual de Saúde tomará as devidas providências para o repasse que onerará a Dotação Orçamentária: 4760.33414120 – Fonte 263 – Recursos da Corrente 12.676-4 – Ag. 3793-1 Banco do Brasil.

**Art. 4º** Permanecem as demais cláusulas da Resolução citada acima.

Curitiba, 5 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

70934/2020

### RESOLUÇÃO SESA Nº 0970/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.185.331-3.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0720/2019, publicada no DIOE nº 10575 em 02/12/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 16.185.331-3, conforme requerimento da Comissão Processante às fls. 403, mov.18 e considerando os decretos governamentais

nº 4230, 4310, 4482, 4658, 5040 e as Resoluções da CGE nº 26, 28, 31, 36 e 44, onde consta a suspensão dos prazos dos Processos Administrativos Funcionais e Sindicâncias.

**Art. 2º.** A prorrogação se aplica com as seguintes datas: a primeira parte de 20/06/2020 até 01/07/2020 e a segunda parte de 01/08/2020 até o dia 18/08/2020.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

70782/2020

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

#### Protocolo 16.651.604-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 401/2020 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Ibaiti, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.008.068/0007-41, em cumprimento ao objeto proposto de repasse de recursos financeiros para Melhorar a qualidade de atendimento prestado aos usuários do SUS, com ampliação da capacidade de atendimento e adequação às normas sanitárias vigentes do Hospital Municipal de Ibaiti por meio de sua reforma e ampliação, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ R\$ 8.806.122,42 (oito milhões, oitocentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida do município no valor de R\$ 4.806.122,42 (quatro milhões, oitocentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 11 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

71235/2020

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

#### Protocolo 16.784.304-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 198/2020 D.L formalizar a relação entre Gestor Estadual e a Santa Casa de Misericórdia de Goioerê / Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, na cidade de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.

4. O valor mensal estimado para o repasse na modalidade Fundo a Fundo importa em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica.

5. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de